

e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DE ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 12 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.223"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Maringá/PR, 10 de Abril de 2018

Hélio Issamu Sato

Delegado Regional da Receita

34401/2018

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 201800008

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural – CFR.

DA COOPERAÇÃO: Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira – Do Objeto, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual João Cioneck, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

DAS VEDAÇÕES: É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

DO FISCAL/GESTOR DO TERMO: Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo a servidora lara Regina Soares Azevedo, CPF n.º 254.769.040-34, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PROTOCOLO: 14.481.349-9.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da
Educação

José Reinoldo Oliveira

Município de Santa Maria do
Oeste

34179/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: BOHRER Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Contrato nº 235/2018 - SEED de aquisição de Equipamentos de Sonorização, para atender os Cursos Técnicos dos CEEP'S, no valor total de

R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), oriundo do PE 1358/2017 – SEED, Lote 05, com Recurso Federal 107 e 116-SEQE.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

PROTOCOLO: 14.340.576-1

DATA: 01/12/2017

34299/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Caure Informática e Suprimentos Ltda. - ME

OBJETO: Contrato nº 252/2018 - SEED de aquisição de copos descartáveis para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação e Unidades Administrativas, no valor total de R\$ 22.570,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais), oriundo do PE 525/2017 – SRP – DEAM/SEAP, Lotes 01, 02, 03 e 04, com recursos da Fonte 100 – Tesouro do Estado. AUTORIZADO

POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto - Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS, em 02/04/2018. PROTOCOLO: 15.098.481-5

34354/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 201800014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado à Educação Profissional, Curso Técnico em Alimentos, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural – CFR.

DA COOPERAÇÃO: Para cumprimento do estabelecido no caput da Cláusula Primeira – Do Objeto, a SEED suprirá na demanda da Instituição de Ensino, doravante denominada Escola Base Colégio Estadual Arnaldo Busato, Professores Estaduais para a Base Nacional Comum Curricular e Disciplinas Específicas, exclusivamente para fins de serviços educacionais para atuarem nas Casas Familiares Rurais.

DAS VEDAÇÕES: É vedado o transporte, cessão ou transferência a terceiros na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: O presente Termo vigorará a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

DO FISCAL/GESTOR DO TERMO: Fica designada pela SEED como gestora/fiscal do Termo a servidora Janine Gualdessi Godinho, CPF n.º 554.810.359-87, do Departamento de Educação e Trabalho – DET.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou rescindido unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os partícipes pelas obrigações até aquele momento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

PROTOCOLO: 14.467.049-3.

Curitiba, 05 de abril de 2018.

Ana Seres Trento Comin

Secretária de Estado da
Educação

Frank Ariel Schiavini

Município de Coronel Vivida

34181/2018

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 15.014.721-2.

DOCUMENTO: Contrato nº 002/2018 GMS nº 207/2018.

CONTRATADA: Santana Instalações Ltda. – ME.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das redes, lógicas e de telefonia, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários a completa execução dos serviços.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância expressa da